



Projeto de Lei Nº 411/60

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOGI DAS CRUZES

-: LEI Nº 1.135, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.960 :-

(Que concede Abôno de Natal aos servidores municipais)

R O D O L P H O J U N G E R S, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, o "Abôno de Natal" aos servidores do Município, na importância de CR\$3.000,00 (três mil cruzeiros), para cada um.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, o crédito especial na importância de CR\$1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil cruzeiros), destinado ao pagamento de "Abôno de Natal" concedido por esta lei.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 4.78.1 - 4.14.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento em vigor e na conformidade do ÍNDICE TÉCNICO, elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de novembro de 1.960, 400a da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

R O D O L P H O J U N G E R S,
Prefeito .

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 29 de novembro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argemir Batalha
ARGEMIR BATALHA
Diretor Administrativo.